



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

PROCESSO Nº 0010905-96.2019.6.02.8000

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Data: 13 de outubro de 2020

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

Horário de Abertura: 14 horas

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de eletricista, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2020, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração desta Corte.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de eletricista, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2020, conforme especificações e condições assentadas neste edital e seus anexos.

2 – DA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, considerando o prazo estipulado para pagamento.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6. que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) Como esta licitação prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços sejam prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, ime-



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

diatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor global dos serviços, em algarismo e por extenso, sendo permitidas apenas duas casas após a vírgula;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações constantes nos anexos deste Edital;

c) Prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;

d) declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas;

e) Planilha de custos, detalhando a composição dos preços formulados na proposta, a ser preenchida conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá conter:

e.1. Despesas com transporte, alimentação, hospedagem a serem desembolsadas pela empresa de forma direta ou pela concessão de ajuda de custo, se esta foi a opção detalhada no plano de logística;

e.2. Despesas operacionais, devidamente detalhadas em anexo próprio;

e.3. Obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais benefícios ao pessoal contratado, estes últimos quando legalmente impostos.

f) O plano detalhado de logística, considerando:

f.1. as atividades de seleção, contratação e deslocamento dos profissionais, além de detalhamento da operacionalização das atividades durante a execução contratual;

f.2. a necessidade do posto de trabalho permanecer em atividade constante, independentemente do profissional a ele vinculado.

g) Indicação do sindicato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço, bem como a respectiva data base e vigência, conforme Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

6.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do recolhimento das contribuições às entidades terceiras (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, portanto, não poderão cotar esses itens, sob pena de desclassificação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL (valor do 1º turno + valor do 2º turno).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. O preço máximo fixado para os serviços é de **R\$ 112.983,50 (cento e doze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**, sendo **R\$ 104.091,86 (cento e quatro mil, noventa e um reais e oitenta e seis centavos)** para o 1º Turno e, **R\$ 8.891,64 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)** para o 2º Turno, se houver, e que de modo algum, vinculam a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

8.3.1.1. O critério de aceitabilidade será aferido, também, em relação a cada item que compõe a Planilha de Custos e Formação de Preços, tendo como critério os valores disponíveis nas planilhas constantes no **Anexo VI**.

8.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limi-



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

tes mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Também deverão ser encaminhados pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO III**.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no item 7.24.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certi-does-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.2.1. O licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10.2.2. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10.2.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.2.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.2.6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.2.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10.2.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10.2.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10.2.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9.10.2.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.3. Qualificação técnica:

9.10.3.1. Para comprovar a qualificação técnica, os interessados deverão apresentar:

9.10.3.1.1. 1 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante (técnico-operacional), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, do seguinte serviço:

9.10.3.1.2. Execução de obra/serviço de manutenções elétricas prediais de baixa tensão.

9.10.3.1.3. Os técnicos deverão possuir experiência comprovada com as atividades de eletricitista.

9.10.3.2. A exigência do(s) atestado(s) está fundamentada no Art. 30 da Lei 8.666/93 e visa evitar a contratação de empresa e profissional sem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência. Como o objeto da contratação deste termo de referência limita-se à manutenção elétrica de baixa tensão dos locais de votação, porém com área de abrangência em todo o Estado de Alagoas, a exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional foi relacionada ao aspecto qualitativo dos serviços necessários e descritos na contratação pretendida, não havendo, no entendimento desta unidade técnica, possibilidade de se estabelecer uma métrica, para a referida contratação, nem tão pouco eleger parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

b) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

c) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

d) conter a descrição de cada item ofertado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

e) conter o preço unitário e total de cada item ofertado.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 - DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço discriminado no **item 24.11** deste Edital, Seção de Licitações e Contratos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante contrato de prestação de serviços, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor, prazo de pagamento, em conformidade com este edital.

15.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual.

15.3. Antes da assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no item anterior ou se recusar a receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento contratual, será convocada outra



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL.

16.1. Para assegurar a execução do contrato, o licitante vencedor deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.

16.1.1. É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.

16.2. A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

16.3. A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

16.4. Não será aceita garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade de cunho trabalhista.

16.5. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.

16.6. Caso o pagamento a que se refere o subitem **16.5.** não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

16.6.1. Deverá constar expressamente, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no item **16.6.**, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- g) falhar na execução do contrato;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

17.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a)** advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;
- b)** multa de mora de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato (soma dos preços dos dois turnos eleitorais), em razão de atraso no cumprimento das obrigações assumidas;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtorno às Eleições 2020.

17.4.1. As sanções previstas nos itens “d” e “e” poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa.

17.5. A Administração, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da contratada, assegurando-lhe ampla defesa.

17.6. Na hipótese da entrega do serviço ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

17.7. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas da garantia do contrato. Se o valor da multa ultrapassar o da garantia prestada, além da perda total desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.8. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

17.9. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

17.10. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17.11. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

17.12. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

17.13. O período de atraso será contado em dias corridos.

17.14. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

17.14.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

17.15. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17.16. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados por turno eleitoral, de acordo com as seguintes condições:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.1.1. Os pagamentos serão feitos após o encerramento de cada turno das Eleições 2020, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, comprovados e atestados;

18.1.2. O prazo máximo de pagamento é de oito dias úteis, a partir da data da apresentação de folha de pagamento ou documento equivalente devidamente quitado, desde que não haja pendências de comprovação dos serviços, inclusive obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

18.2. O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;

18.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento dos valores em débito em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.4. Havendo atraso no pagamento, provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I= Índice de atualização financeira

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual.

18.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

18.6. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes à indisponibilidade ou não realização dos serviços, considerando o tempo que durar ou a área que não os recebeu.

18.7. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.9. O CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

18.10. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção de tributos federais, na forma acima.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2020, alocados no Programa de Trabalho - **Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 0107671 (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).**

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. O contratante observará as obrigações constantes da Cláusula Sétima da minuta do contrato - Anexo V deste edital.

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A contratada observará as obrigações constantes da Cláusula Sexta da minuta do contrato – Anexo V deste edital.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observam o horário de Brasília – DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

22.11. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

22.12. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2013 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

22.13. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 22.11, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos sites www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

22.14. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO I-A** – Especificações do objeto;
- ANEXO II** - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- ANEXO III** - Sugestão de Planilha para contratação;
- ANEXO IV** – Modelo de Proposta;
- ANEXO V** - Minuta de Contrato;
- ANEXO VI** – Planilhas Preenchidas.

22.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 25 de setembro de 2020.

Ingrid Pereira de Lima Araujo
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ANEXO I

__TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – ELETRICISTAS PARA OS CARTÓRIOS ELEITORAIS – ELEIÇÕES 2020. Contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de eletricitista, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2020.

2. Quantidades e especificações

Conforme Projeto Básico e demais Anexos.

3. Valor Estimado da contratação

R\$ 112.983,50 (cento e doze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

4. Justificativa

Apesar da adoção de medidas prévias para a resolução de eventuais problemas de energia elétrica nos locais de votação, certamente ocorrerão, ainda assim, compreensíveis dificuldades técnicas, uma vez que estes são ambientes de acesso público, tais como escolas e ginásios.

Isso posto, convém afirmar que será necessária a permanência de eletricitistas em todos os Cartórios Eleitorais, no período destinado à instalação das urnas eletrônicas e à coleta dos votos, com a finalidade de sanar acidentais deficiências elétricas que venham a ocorrer nas seções eleitorais, bem assim nos Núcleos de Apoio Técnico, em momento prévio, para vistoria e correções na área de abrangência.

5. Classificação Orçamentária

Natureza da despesa: 339037 – PTRES: 167864.

6. Gestão e fiscalização

Gestão contratual: Seção de Manutenção e Reparos - SMR.

Fiscalização: NAT'S e Chefes dos Cartórios Eleitorais.

Maceió, 20 de agosto de 2020.

Responsável pela proposição do Termo de Referência:

Marcos André Melo Teixeira

Chefe da Seção de Manutenção e Reparo



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Projeto Básico

1. Objeto

SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – ELETRICISTAS PARA OS CARTÓRIOS ELEITORAIS – ELEIÇÕES 2020. Contratação de pessoa jurídica para prestação, de forma não contínua, de serviços de eletricitista, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2020.

2. Finalidade

Apesar da adoção de medidas prévias para a resolução de eventuais problemas de energia elétrica nos locais de votação, certamente ocorrerão, ainda assim, compreensíveis dificuldades técnicas, uma vez que estes são ambientes de acesso público, tais como escolas e ginásios.

Isso posto, convém afirmar que será necessária a permanência de eletricitistas em todos os Cartórios Eleitorais, no período destinado à instalação das urnas eletrônicas e à coleta dos votos, com a finalidade de sanar acidentais deficiências elétricas que venham a ocorrer nas seções eleitorais, bem assim nos Núcleos de Apoio Técnico, em momento prévio, para vistoria e correções na área de abrangência.

3. Estratégia de Contratação

Sugere-se que a modalidade licitatória utilizada seja o pregão eletrônico, tipo menor preço.

4. Especificações dos serviços

4.1 Os profissionais desempenharão as atividades de verificação, de substituição e de correção dos seguintes componentes:

- tomadas elétricas;
- disjuntores;
- interruptores;
- lâmpadas;
- fiação elétrica.

4.2 É importante salientar que os materiais elétricos, a serem eventualmente substituídos nos locais de votação, serão fornecidos pelo TRE/AL, ao passo que as ferramentas e demais itens necessários ao desempenho das atividades dos eletricitistas estarão sob a responsabilidade da empresa a ser contratada, a qual deverá fornecer aos profissionais (i) as ferramentas de trabalho, tais como: alicate universal, alicate de corte, estilete, chaves de fenda, chave philips ou chave estrela, chave neon (teste), amperímetro etc, bem como (ii) todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) indispensáveis à segurança dos



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

eletricistas, a exemplo de óculos de segurança, capacetes de proteção, luvas isolantes etc, assim como (iii) todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), em decorrência da Pandemia da COVID-19, a exemplo de álcool em gel 70º, face shield e máscaras descartáveis etc, em atendimento as prescrições da Resolução CNJ nº 322/2020, art. 5º, I, combinada com as prescrições da Cartilha de Retomada ao Trabalho ([0750877](#)) elaborada pela AAMO, tudo em conformidade com a legislação e a norma regulamentadora vigentes.

5. Qualificação

5.1 Para comprovar a qualificação técnica, os interessados deverão apresentar:

5.1.1. 1 (um), ou mais, atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante (técnico-operacional), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, do seguinte serviço:

5.1.1.1. execução de obra/serviço de manutenções elétricas prediais de baixa tensão.

5.1.2 Os técnicos deverão possuir experiência comprovada com as atividades de eletricista.

A exigência do(s) atestado(s) está fundamentada no Art. 30 da Lei 8666/93 e visa evitar a contratação de empresa e profissional sem experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência. Como o objeto da contratação deste termo de referência limita-se à manutenção elétrica de baixa tensão dos locais de votação, porém com área de abrangência em todo o Estado de Alagoas, a exigência de comprovação de capacitação técnico-operacional foi relacionada ao aspecto qualitativo dos serviços necessários e descritos na contratação pretendida, não havendo, no entendimento desta unidade técnica, possibilidade de se estabelecer uma métrica, para a referida contratação, nem tão pouco eleger parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.

6. Local de apresentação

Sede dos Cartórios Eleitorais.

7. Deslocamento

Os profissionais poderão ser deslocados entre os diversos Locais de Votação e Municípios da área de abrangência da Zona Eleitoral e, na etapa de suporte aos NATs, na respectiva área de abrangência de cada NAT.

8. Horário de trabalho

Etapa de suporte aos NATs – Núcleos de Apoio Técnico – Interior e Capital

Segunda a Sexta-feira – de 8h às 12h e de 14h às 18h

Sábados – de 8h às 12h

Etapas 1º Turno no Interior e 1º e 2º Turnos Capital para o pleito de 2020.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Sábado - 7h às 18h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

Domingo - 7h às 21h*, respeitando 1 (uma) hora de intervalo para o almoço.

9. Período de execução do trabalho

Etapas de Suporte aos NATs – Núcleos de Apoio Técnico – Interior e Capital

Data: **03 de novembro** a 13 de novembro/2020. 24 (vinte e quatro) eletricitistas.

Etapas do 1º Turno – Interior e Capital

Véspera e dia das Eleições 2020 – Data: 14 e 15 de novembro/2020. 59 (cinquenta e nove) eletricitistas (sendo 24 eletricitistas da etapa de suporte aos NATs mais 35 outros eletricitistas).

Etapas do 2º Turno (na hipótese de ocorrer segundo turno) – Capital

Véspera e dia das Eleições 2020 – Data: 28 e 29 de novembro/2020. 10 (dez) eletricitistas (2 eletricitistas para cada zona eleitoral da Capital - 1ª; 2ª; 3ª; 33ª e 54ª Zonas Eleitorais).

10. Prazos

10.1 O TRE/AL deverá concluir todos os procedimentos relativos à contratação até o dia 30 de setembro de 2020.

10.2 A lista por município, contendo o nome completo e o título eleitoral dos profissionais que atuarão nas Eleições 2020, deverá ser apresentada até o dia 16 de outubro de 2020.

10.3 O contrato deverá vigorar até o dia 31 de dezembro de 2020, considerando o prazo estipulado para pagamento.

11. Valor estimado

(Pesquisa a cargo da COMAP)

12. Formulação da Proposta de Preço

A proposta de preços das empresas participantes deverão ser formuladas considerando os seguintes itens:

- a) o valor global da proposta de preços, em algarismo e por extenso;
- b) a descrição completa dos serviços ofertados;
- c) prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;
- d) declaração de que nos custos estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação contratual, inclusive as incidências de ordem tributária, previdenciárias e trabalhistas;
- e) planilha de Custos, detalhando a composição dos preços formulados na proposta, a ser preenchida conforme modelos previstos nos Anexos, a qual deverá conter:
 - e.1)** despesas com transporte, alimentação e hospedagem a serem desembolsadas pela empresa de forma direta ou pela concessão de ajuda de custo, se esta foi a opção detalhada no plano de logística;



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- e.2) despesas operacionais, devidamente detalhadas em anexo próprio;
 - e.3) o percentual máximo de lucro, que não poderá ser superior a 10% (dez por cento) incidente sobre o somatório dos montantes A+B+Despesas Administrativas. Deverá haver compatibilidade entre o plano de planilha de custos e plano de logística apresentado para execução dos serviços;
 - e.4) obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e demais benefícios ao pessoal contratado, estes últimos quando legalmente impostos.
- f) plano Detalhado de Logística, considerando:
- f.1) as atividades de seleção, contratação e deslocamento dos profissionais, além de detalhamento da operacionalização das atividades durante a execução contratual;
 - f.2) A necessidade de o posto de trabalho permanecer em atividade constante, independentemente do profissional a ele vinculado;

13. Documentos de Habilitação

Para a habilitação ao procedimento licitatório, os proponentes deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. As empresas cadastradas no SICAF poderão ter sua regularidade habilitatória verificada pelas declarações extraídas do sistema, o Certificado de Registro Cadastral do SICAF, que poderá ser obtido, inclusive pelo próprio pregoeiro, no ACESSO LIVRE (consultas) do *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

14. Obrigações da Contratada

São obrigações da empresa contratada:

- a) executar o contrato em estrita conformidade com as disposições do Edital;
- b) manter preposto para acompanhamento do contrato;
- c) assumir todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas à contratação;
- d) arcar com as despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem e demais benefícios legais ao pessoal contratado, conforme detalhado em Planilha de Custo e no Plano de Logística;
- e) responsabilizar-se por danos ao contratante ou a terceiros causados pelos eletricitistas;
- f) promover substituições de profissionais, determinadas pelo TRE/AL, em razão de incompatibilidades funcionais;
- g) apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços de que atendem às Disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18-10 e 06-12-2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.

15. Obrigações do Contratante

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a) permitir o acesso, às instalações do Órgão, do pessoal da contratada para os atos de execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

b) proporcionar, quando lhe competir, as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da empresa contratada;

c) efetuar o pagamento da empresa contratada na forma prevista no Edital;

d) comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material de uso obrigatório;

e) fiscalizar a execução do contrato.

16. Pagamentos

Os pagamentos serão realizados por turno eleitoral, de acordo com as seguintes condições:

a. Os pagamentos serão feitos após o encerramento de cada turno das Eleições 2020, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, comprovados e atestados;

b. O prazo máximo de pagamento é de dez dias úteis, a partir da data da apresentação de folha de pagamento ou documento equivalente devidamente quitado, desde que não haja pendências de comprovação dos serviços, inclusive obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

c. o CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais;

d. não será admitido pagamento antecipado;

e. o TRE/AL, por ocasião do pagamento, fará as retenções tributárias determinadas pela legislação fiscal, inclusive em relação ao ISS;

f. se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção de tributos federais, na forma acima.

17. Sanções Contratuais

17.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, garantindo a prévia e ampla defesa:

a. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;

b. multa de mora de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total do contrato (soma dos preços dos dois turnos eleitorais), em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas;

c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtornos à realização das Eleições 2020;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

17.2. As sanções previstas nos itens “d” e “e” poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa.

17.3. A Administração, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da contratada, assegurando-lhe ampla defesa.

17.4. As multas poderão ser cumuladas.

18. Distribuição dos profissionais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.1. ETAPA DE SUPORTE AOS NATs

NAT	Área	Zonas	Qtde. de Técnicos NAT'S
Maceió I	I	1ª - Maceió 2ª - Maceió 3ª - Maceió 33ª - Maceió 54ª - Maceió	4
Maceió II	II	6ª - Atalaia 8ª - Pilar 15ª - Rio Largo 26ª - Marechal Deodoro	2
São Miguel dos Campos	III	7ª - Coruripe 18ª - São Miguel dos Campos 47ª - Campo Alegre 48ª - Boca da Mata	2
Arapiraca	IV	20ª - Traipu 22ª - Arapiraca 29ª - Batalha 31ª - Major Izidoro 34ª - Teotônio Vilela 44ª - Girau do Ponciano 49ª - São Sebastião 55ª - Arapiraca	4
Palmeira dos Índios	V	5ª - Viçosa 10ª - Palmeira dos Índios 28ª - Quebrangulo 45ª - Igaci	2
Delmiro Gouveia	VI	27ª - Mata Grande 39ª - Água Branca 40ª - Delmiro Gouveia	2
Santana do Ipanema	VII	11ª - Pão de Açúcar 19ª - Santana do Ipanema 46ª - Cacimbinhas 50ª - Maravilha 51ª - São José da Tapera	2
União dos Palmares	VIII	9ª - Murici 16ª - São José da Laje 21ª - União dos Palmares 53ª - Joaquim Gomes	2
Penedo	IX	13ª - Penedo 37ª - Porto Real do Colégio	2
Porto Calvo	X	12ª - Passo de Camaragibe	2

Total

24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

18.2. ETAPAS ELEIÇÕES 2020 – 1º E 2º TURNOS

Zona	Município	Qtde. de Técnicos 1º Turno	Qtde. de Técnicos 2º Turno
1ª	Maceió	2	2
2ª	Maceió	2	2
3ª	Maceió	2	2
5ª	Viçosa	2	0
6ª	Atalaia	1	0
7ª	Coruripe	1	0
8ª	Pilar	2	0
9ª	Murici	1	0
10ª	Palmeira dos Índios	1	0
11ª	Pão de Açúcar	1	0
12ª	Passo de Camaragibe	2	0
13ª	Penedo	1	0
14ª	Porto Calvo	2	0
15ª	Rio Largo	1	0
16ª	São José da Lage	1	0
17ª	São Luís do Quitunde	1	0
18ª	São Miguel dos Campos	1	0
19ª	Santana do Ipanema	1	0
20ª	Traipu	1	0
21ª	União dos Palmares	1	0
22ª	Arapiraca	2	0
26ª	Marechal Deodoro	1	0
27ª	Mata Grande	1	0
28ª	Quebrangulo	2	0
29ª	Batalha	2	0
31ª	Major Izidoro	1	0
33ª	Maceió	2	2
34ª	Teotônio Vilela	1	0
37ª	Porto Real do Colégio	2	0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

39ª	Água Branca	1	0
40ª	Delmiro Gouveia	1	0
44ª	Girau do Ponciano	1	0
45ª	Igaci	1	0
46ª	Cacimbinhas	2	0
47ª	Campo Alegre	1	0
48ª	Boca da Mata	2	0
49ª	São Sebastião	1	0
50ª	Maravilha	1	0
51ª	São José da Tapera	1	0
53ª	Joaquim Gomes	2	0
54ª	Maceió	2	2
55ª	Arapiraca	2	0
TOTAL		59	10

Critérios:

- 01 (um) técnico para cada Zona Eleitoral;

-01 (um) técnico adicional para as Zonas Eleitorais com mais de 200 (duzentas) seções ou com 3 (três) ou mais municípios termos.

19. Tabela de Abrangência dos NATs

NAT	Área	Zonas
Maceió I	I	1ª - Maceió 2ª - Maceió 3ª - Maceió 33ª - Maceió 54ª - Maceió
Maceió II	II	8ª - Pilar 15ª - Rio Largo 26ª - Marechal Deodoro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

São Miguel dos Campos	III	4ª - Anadia 7ª - Coruripe 18ª - São Miguel dos Campos 47ª - Campo Alegre 48ª - Boca da Mata
Arapiraca	IV	20ª - Traipu 22ª - Arapiraca 29ª - Batalha 31ª - Major Izidoro 34ª - Teotônio Vilela 44ª - Girau do Ponciano 49ª - São Sebastião 55ª - Arapiraca
Palmeira dos Índios	V	5ª - Viçosa 10ª - Palmeira dos Índios 28ª - Quebrangulo 45ª - Igaci
Delmiro Gouveia	VI	27ª - Mata Grande 39ª - Água Branca 40ª - Delmiro Gouveia
Santana do Ipanema	VII	11ª - Pão de Açúcar 19ª - Santana do Ipanema 46ª - Cacimbinhas 50ª - Maravilha 51ª - São José da Tapera
União dos Palmares	VIII	9ª - Murici 16ª - São José da Laje



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

		21ª - União dos Palmares 53ª - Joaquim Gomes
Penedo	IX	13ª - Penedo 37ª - Porto Real do Colégio
Porto Calvo	X	12ª - Passo de Camaragibe 14ª - Porto Calvo 17ª - São Luís do Quitunde

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

24 (VINTE E QUATRO) ELETRICISTAS DE 03/11/2020 A 13/11/2020		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO		
Nº Processo: 0010905-96.2019.6.02.8000		
Licitação nº: ____ / 2020		
Dia ____/____/____ às ____h____mim		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
Município/UF		
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo		
Sindicato da categoria		
Identificação do serviço		

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)			
Posto de Serviço	Posto	13 dias (03/11/2020 a 15/11/2020)			
Tipo da contratação:					
() Terceirizada			() Regime da CLT		
() Trabalho temporário (Lei 6.019/74)			() Trabalho por prazo determinado (Lei 9.601/98)		
Regime Tributário:					
() Lucro Real			() Lucro Presumido		
MÃO DE OBRA					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)				
2	Salário normativo da categoria profissional			R\$	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				

4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)				
REGIME DE TRIBUTAÇÃO : _____					
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO					
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	
A	Valor dos serviços				
B	Outros (especificar):				
Total					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					
2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			Percentual		
A					
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO					

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						VALOR (R\$)
A	Transporte					

B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-Creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar) – Assiduidade	
TOTAL		
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS		
3. INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Camisetas e crachás (duas camisetas + um crachá)	
B	Materiais (um kit para cada eletricista)	
C	Equipamentos (um kit para cada eletricista)	
D	Outros (hospedagem) – previsão de 1/5 (um quinto) do contingente	
E	Materiais (kit de EPI's contra a COVID19).	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		

	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
	INSS		
	SESI ou SESC		
	SENAI ou SENAC		
	INCRA		
	Salário-educação		
	FGTS		
	Seguro acidente do trabalho		
	SEBRAE		
	TOTAL		
	Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário		
	TOTAL		
	Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade		VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade		
B.	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-		

1	maternidade	
TOTAL		
Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão		VALOR (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	
	C.1 – FGTS (40%)	
	C.2 – Contribuição Social (10%)	
D	Aviso-prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	
	F.1 – FGTS (40%)	
	F.2 – Contribuição Social (10%)	
TOTAL		R\$
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença-paternidade	
D	Ausências legais	
	Ausência por acidente de trabalho	
	Outros (especificar)	

Subtotal		
	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
	13º (décimo terceiro) salário	
	Afastamento maternidade	
	Custo para rescisão	
	Custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%		VALOR (R\$)
	Custos indiretos			3,20%		
	Lucro			10,00%		
	Tributos			8,65%		
	Tributos federais					
	PIS			0,65%		
	COFINS			3,00%		

	INSS		
	Tributos estaduais (ICMS)		
	Tributos municipais (ISS)	5,00%	
TOTAL			
Nota 1: Base de cálculo “Custos indiretos” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)			
Nota 2: Base de cálculo “Lucro” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + “custos indiretos”)			
Nota 3: Base de cálculo “Tributos” é o valor do faturamento			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)			(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		
C	Módulo 3 – Insumos diversos		
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		
Subtotal (A+B+C+D)			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POSTO (14 DIAS)			
VALOR HORA			

ANEXO III - 35 (TRINTA E CINCO) ELETRICISTAS DE 14/11/2020 A 15/11/2020						
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO						

Nº Processo: 0010905-96.2019.6.02.8000						
Licitação nº: ____ / 2020						
Dia ____ / ____ / ____ às ____ h ____ mim						
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)						
Município/UF						
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo						
Sindicato da categoria						
Identificação do serviço						

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
------------------------	--------------------------	--

Posto de Serviço	Posto		2 dias (14/11/2020 e 15/11/2020)		
Tipo da contratação:					
() Terceirizada			() Regime da CLT		
() Trabalho temporário (Lei 6.019/74)			() Trabalho por prazo determinado (Lei 9.601/98)		
Regime Tributário:					
() Lucro Real			() Lucro Presumido		
MÃO DE OBRA					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)				
2	Salário normativo da categoria profissional				
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)				
REGIME DE TRIBUTAÇÃO : _____					

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO					
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
A	Valor dos serviços				
B	Outros (especificar):				
Total					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					
2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS				Percentual	
A	INSS				
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO					
SERVIÇOS EXECUTADOS POR PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO					
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		DADOS	VALOR (R\$)	
A	Salário-base				
B	Adicional de periculosidade				
C	Adicional de insalubridade				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					
MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS					

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						VALOR (R\$)
A	Transporte					
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)					
C	Assistência médica e familiar					
D	Auxílio-Creche					
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					
F	Outros (especificar) – Assiduidade					
TOTAL						
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS						
3. INSUMOS DIVERSOS						VALOR (R\$)
A	Camisetas e crachás (duas camisetas + um crachá)					
B	Materiais (um kit para cada eletricista)					
C	Equipamentos (um kit para cada eletricista)					
D	Outros (hospedagem) – previsão de 1/5 (um quinto) do contingente					
E	Materiais (kit de EPI's contra a COVID19).					
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS						

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				%	VALOR (R\$)
A	INSS				20,00%	
B	SESI ou SESC				1,50%	
C	SENAI ou SENAC				1,00%	
D	INCRA				0,20%	
E	Salário-educação				2,50%	
F	FGTS				8,00%	
G	Seguro acidente do trabalho				3,00%	
H	SEBRAE				0,60%	
TOTAL					36,80%	
Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário						VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário					
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário					
TOTAL						
Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade						VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade					
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade					

B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	
TOTAL		
Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão		VALOR (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	
	C.1 – FGTS (40%)	
	C.2 – Contribuição Social (10%)	
D	Aviso-prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	
	F.1 – FGTS (40%)	
	F.2 – Contribuição Social (10%)	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença-paternidade	
D	Ausências legais	

E	Ausência por acidente de trabalho	
	F Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições					
4.2	13º (décimo terceiro) salário					
4.3	Afastamento maternidade					
4.4	Custo para rescisão					
4.5	Custo de reposição do profissional ausente					
TOTAL						
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos				3,20%	
B	Lucro				10,00%	

C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos federais		
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	INSS		
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)	5,00%	
TOTAL			
Nota 1: Base de cálculo “Custos indiretos” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)			
Nota 2: Base de cálculo “Lucro” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + “custos indiretos”)			
Nota 3: Base de cálculo “Tributos” é o valor do faturamento			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)			(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		
C	Módulo 3 – Insumos diversos		
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		
Subtotal (A+B+C+D)			
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		
VALOR TOTAL POSTO (2 DIAS)			

	VALOR HORA	
--	-------------------	--

ANEXO IV - 10 (DEZ) ELETRICISTAS DE 28/11/2020 A 29/11/2020 (SE HOUVER 2º TURNO)						
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO						
Nº Processo: 0010905-96.2019.6.02.8000						
Licitação nº: ____ / 2020						
Dia ____ / ____ / ____ às ____ h ____ mim						
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)						
Município/UF						
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo						
Sindicato da categoria						
Identificação do serviço						

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
Posto de Serviço	Posto	2 dias (28/11/2020 e 29/11/2020)
Tipo da contratação:		
() Terceirizada		() Regime da CLT
() Trabalho temporário (Lei 6.019/74)		() Trabalho por prazo determinado (Lei 9.601/98)
Regime Tributário:		
() Lucro Real		() Lucro Presumido
MÃO DE OBRA		
Mão de obra vinculada à execução contratual		

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	

4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)					
REGIME DE TRIBUTAÇÃO : _____						
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO						
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Quantidade			Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
A	Valor dos serviços					
B	Outros (especificar):					
Total						

TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		Percentual	
A		INSS	
VALOR	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		

SERVIÇOS EXECUTADOS POR PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO			
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)

A	Salário-base					
B	Adicional de periculosidade					
C	Adicional de insalubridade					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						
MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						VALOR (R\$)
A	Transporte					
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)					
C	Assistência médica e familiar					
D	Auxílio-Creche					
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					
F	Outros (especificar) – Assiduidade					
TOTAL						

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS						
3. INSUMOS DIVERSOS						VALOR (R\$)
A	Camisetas e crachás (duas camisetas + um crachá)					
B	Materiais (um kit para cada eletricista)					
C	Equipamentos (um kit para cada eletricista)					
D	Outros (hospedagem) – previsão de 1/5 (um quinto) do contingente					

E	Materiais (kit de EPI's contra a COVID19)					
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS						

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições						
4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				%	VALOR (R\$)
A	INSS				20,00%	
B	SESI ou SESC				1,50%	
C	SENAI ou SENAC				1,00%	
D	INCRA				0,20%	
E	Salário-educação				2,50%	
F	FGTS				8,00%	
G	Seguro acidente do trabalho				3,00%	
H	SEBRAE				0,60%	
TOTAL					36,80%	
Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário						VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário					
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário					
TOTAL						

Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade						VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade					
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade					
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade					
TOTAL						
Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão						VALOR (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado					
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado					
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado					
	C.1 – FGTS (40%)					
	C.2 – Contribuição Social (10%)					
D	Aviso-prévio trabalhado					
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado					
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho					
	F.1 – FGTS (40%)					
	F.2 – Contribuição Social (10%)					
TOTAL						
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente						VALOR (R\$)

A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença-paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições					
4.2	13º (décimo terceiro) salário					
4.3	Afastamento maternidade					
4.4	Custo para rescisão					
4.5	Custo de reposição do profissional ausente					
TOTAL						
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						

5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos	3,20%	
B	Lucro	10,00%	
C	Tributos	8,65%	
C.1	Tributos federais		
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	INSS		
C.2	Tributos estaduais (ICMS)		
C.2	Tributos municipais (ISS)	5,00%	
TOTAL			
Nota 1: Base de cálculo “Custos indiretos” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)			
Nota 2: Base de cálculo “Lucro” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + “custos indiretos”)			
Nota 3: Base de cálculo “Tributos” é o valor do faturamento			

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR POSTO)						(R\$)
A	Módulo	1 – Composição da remuneração				
B	Módulo	2 – Benefícios mensais e diários				
C	Módulo	3 – Insumos diversos				

D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
	Subtotal (A+B+C+D)	
	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	VALOR TOTAL POSTO (2 DIAS)	
	VALOR HORA	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES? () Sim () Não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

	SERVIÇO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	QUANTIT. DE ELETRICISTAS	VALOR TOTAL	
Item	Eletricistas	1	Eletricistas – NAT – Interior e Capital (Posto)	03/11/2020 a 15/11/2020	R\$	24	R\$	
		2	Eletricistas – 1º Turno – Interior e Capital(véspera e dia da Eleição)	14/11/2020 a 15/11/2020	R\$	35	R\$	
		3	Hora Suplementar – 1º Turno (Postos)					
		VALOR TOTAL DO 1º TURNO						R\$
		1	Eletricistas – 2º Turno – Capital(véspera e dia da Eleição)	28/11/2020 a 29/11/2020	R\$	10	R\$	
		VALOR TOTAL DO 2º TURNO						R\$
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO V

MINUTA

Processo nº 0010905-96.2019.6.02.8000
Contrato nº XX/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE ALAGOAS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado neste Município,, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da C.I nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro na Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2020, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e regulamentações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, a Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, as Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a Resolução nº 169, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de janeiro de 2013, a Instrução Normativa do Tribunal Superior Eleitoral nº 05/2014, e, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site www.tre-al.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação, de forma não contínua, de serviços de eletricitista, para atender às necessidades cartorárias da Justiça Eleitoral durante as Eleições 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações técnicas dos serviços e as condições de execução encontram-se descritas nos **ANEXOS I e I-A** do Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do contrato para os serviços aqui especificados é de R\$ _____ (_____) para o primeiro turno de votação, e de R\$ _____ (_____) para o segundo turno de votação, se houver, perfazendo um total de R\$ _____ (_____).

	SERVIÇO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	QUANTIT. DE ELETRICISTAS	VALOR TOTAL	
Item	Eletricistas	1	Eletricistas – NAT – Interior e Capital (Posto)	03/11/2020 a 15/11/2020	R\$	24	R\$	
		2	Eletricistas – 1º Turno – Interior e Capital(véspera e dia da Eleição)	14/11/2020 a 15/11/2020	R\$	35	R\$	
		3	Hora Suplementar – 1º Turno (Postos)					
		VALOR TOTAL DO 1º TURNO						R\$
		1	Eletricistas – 2º Turno – Capital(véspera e dia da Eleição)	28/11/2020 a 29/11/2020	R\$	10	R\$	
		VALOR TOTAL DO 2º TURNO						R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$	

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados por turno eleitoral, de acordo com as seguintes condições:

- 1) Os pagamentos serão feitos após o encerramento de cada turno das Eleições 2020, correspondendo aos serviços contratados e efetivamente prestados, comprovados e atestados;
- 2) O prazo máximo de pagamento é de dez dias úteis, a partir da data da apresentação de folha de pagamento ou documento equivalente devidamente quitado, desde que não haja pendência de comprovação dos serviços, inclusive obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CNPJ da empresa habilitada deverá ser o mesmo para efeito de emissão de notas fiscais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento dos valores em débito em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo atraso no pagamento, provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I= Índice de atualização financeira

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes à indisponibilidade ou não realização dos serviços, considerando o tempo que durar ou a área que não os recebeu.

PARÁGRAFO SEXTO - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

PARÁGRAFO NONO - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção de tributos federais, na forma acima.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; **Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 0107671 (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica).**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

A contratada se obriga a:

- 1) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições legais e especificações do Termo de Referência, do Edital de Licitação, do Contrato, e da proposta de preços apresentada, adotando-se esta como complementar, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados e sua execução, nos termos do instrumento da avença e da legislação vigente;
- 2) Garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária ao executante, tendo a obrigação de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, no intuito de zelar pela regularidade, produtividade e boa técnica dos serviços contratados;
- 3) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança definidas na legislação pertinente, especialmente as normas regulamentadoras (NR) n.ºs 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e 16 (Atividades e operações perigosas), no que couber;
- 4) Manter, se necessário, sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, sem quaisquer custos adicionais ao **CONTRATANTE**. Além disso, a **CONTRATADA** deverá manter preposto para acompanhamento do contrato, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;
- 5) Executar os serviços de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do **CONTRATANTE**, praticando a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos envolvidos nos mesmos;
- 6) os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, utilizando, da mesma forma, equipamentos, materiais e produtos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- 7) Observar a conduta adequada no uso de materiais, produtos, equipamentos e bens, devendo a mão de obra utilizada para execução do objeto contratual usar, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou de Proteção Coletiva (EPCs), quando necessários, cedidos pela própria **CONTRATADA**, e sob sua responsabilidade;
- 8) Fornecer à FISCALIZAÇÃO (Gestor ou Fiscal do contrato), em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, os nomes dos profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços contratados, apresentando cópias autenticadas de seus documentos pessoais (identidade, carteira profissional e comprovação de escolaridade), informando, ainda, endereço e telefone para contato com os mesmos;
- 9) Instruir a mão de obra utilizada para execução do objeto contratual quanto aos serviços especificados no Termo de Referência e suas especificações (Anexos I e I-A do edital); quanto à necessidade de serem acatadas as orientações do **CONTRATANTE**; à prevenção a incêndio nas áreas sob responsabilidade desse; ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho; e, bem como, às obrigações constantes nesta cláusula;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 10)** Cumprir as normas estabelecidas neste contrato, oriundas do edital e seus anexos, e complementações oficiais, correlatas com o objeto do contrato, advindas da Administração do **CONTRATANTE**, bem como as acordadas em Termos de Aditamento Contratual, aquelas constantes da legislação trabalhista em vigor, e principalmente as vigentes relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, especialmente as normas regulamentadoras (NR) n.ºs 10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e 16 (Atividades e operações perigosas), no que couber ;
- 11)** Manter e garantir a continuação dos serviços nos regimes contratados (quantitativo de mão de obra, jornada semanal de prestação de serviços, horários etc.), obedecendo às disposições constantes das legislações pertinentes, subsidiárias e subsidiantes, bem como atender a eventuais acréscimos, em conformidade com a lei, solicitados pela Administração do **CONTRATANTE**;
- 12)** Não propiciar ao **CONTRATANTE** qualquer solução de continuidade, por qualquer motivo, responsabilizando-se, quando der causa, em razão da não prestação dos serviços contratados;
- 13)** Garantir a continuidade do posto de serviço independentemente de quem possa estar executando os trabalhos;
- 14)** Comunicar à FISCALIZAÇÃO (Gestor ou Fiscais do contrato), com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, toda vez que houver a possibilidade de ocorrer paralisação dos serviços;
- 15)** Assegurar que toda mão de obra utilizada para execução do objeto contratual que cometer falta disciplinar não será mantida no local ou em quaisquer outras instalações do **CONTRATANTE**;
- 16)** Atender de imediato às solicitações do **CONTRATANTE** quanto às substituições de mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços contratados;
- 17)** Emitir e transmitir relatórios técnicos ao gestor do contrato, quando requisitado, contendo dados relativos à prestação dos serviços, cujas informações serão confrontadas com os controles elaborados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, como por exemplo, horário de prestação dos serviços, frequência, atrasos, valores da mão de obra parcial e total, material fornecido (quantidade e preços), e outras informações em comum acordo com a fiscalização do contrato, objetivando a autorização da competente cobrança da prestação dos serviços ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;
- 18)** Providenciar, se necessário, treinamento específico aos profissionais envolvidos nas atividades objeto da contratação.
- 19)** Assegurar que toda a mão de obra utilizada para execução dos serviços contratados esteja usando traje compatível com o desempenho de suas atividades em instalações públicas (fóruns, cartórios, escolas etc.), portando crachá de identificação pessoal e funcional com foto recente, apostado em local de fácil visualização e leitura no uniforme, e provida, quando necessário, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou Coletiva (EPCs);
- 20)** Se necessário, a **CONTRATADA** deverá fornecer à mão de obra utilizada na execução do objeto contratual uniformes/trajes tecnicamente apropriados e seguros em relação às atividades a serem desempenhadas, adequados ao clima da região e locais de trabalho, de boa qualidade, cujo modelo será submetido à aprovação do **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 21)** Os uniformes/equipamentos/material de trabalho, e seus complementos, fornecidos à mão de obra utilizada para execução do objeto contratual, deverão estar de acordo com o clima da região, a legislação pertinente e o disposto nas respectivas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas;
- 22)** Os uniformes/trajes danificados em razão da execução dos trabalhos deverão ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 23)** Fornecer equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais (EPIs e EPCs), para uso sempre quando necessário, de acordo com a legislação e normas técnicas pertinentes, adequados e necessários à consecução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualidade dos materiais, produtos, acessórios e equipamentos empregados;
- 24)** Identificar todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas, ferramental, acessórios e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;
- 25)** Realizar, sempre que necessário, em conjunto com o Gestor do contrato, e/ou seus Fiscais, o acompanhamento técnico das pertinentes atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
- 26)** Assumir todas as responsabilidades sobre acidentes ocorridos com a mão de obra utilizada para execução do objeto contratual, durante a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 27)** Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas urgentes e/ou necessárias ao atendimento de qualquer componente da mão de obra utilizada para execução do objeto contratual, acidentados ou com mal súbito;
- 28)** Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Administração do **CONTRATANTE**;
- 29)** Arcar com as despesas decorrentes de transporte, alimentação, hospedagem e demais benefícios legais ao pessoal contratado, conforme detalhado em Planilha de Custo e no Plano de Logística;
- 30)** Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, a condução da mão de obra utilizada para execução do objeto contratual aos locais de prestação dos serviços;
- 31)** Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pela mão de obra utilizada para execução do objeto contratual, decorrentes de dolo ou culpa, durante a prestação dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização/acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

32) Manter durante a execução do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação, principalmente a regularidade fiscal e previdenciária, condições de idoneidade exigidas na licitação e outras previstas na legislação vigente e na aplicável à natureza dos serviços objeto do instrumento contratual;

33) Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal de serviços, para que não incidam retenções indevidas, a declaração constante do inciso XI do art. 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas atualizações, que comprova a opção, na ocorrência do primeiro pagamento; e no último;

34) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, que deverão constar detalhadamente em Planilha de Custo e no Plano de Logística;

37) Fornecer ao Gestor ou Fiscais do contrato, a qualquer tempo, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, atendendo as suas solicitações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

38) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

39) Sujeitar-se a obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público, principalmente no caso de silêncio do instrumento contratual;

40) Acatar as outras determinações previstas na legislação aplicável à natureza do objeto deste contrato;

41) Apresentar declaração de seus empregados ou prestadores de serviços, de que atendem às disposições das Resoluções nº 07 e 09, de 18/10 e 06/12 de 2005, respectivamente, do Conselho Nacional de Justiça.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a) Permitir o acesso às instalações do Órgão, do pessoal da Contratada para os atos de execução do contrato;
- b) Proporcionar, quando lhe competir, as condições necessárias ao cumprimento das prestações contratuais da empresa contratada;
- c) Efetuar o pagamento da empresa contratada na forma prevista no Edital;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do material de uso obrigatório;
- e) Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e fim no dia 31 de dezembro de 2020 considerando o prazo estipulado para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Contrato** desde que haja conveniência para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive aqueles decorrentes da relação trabalhista da contratada com seus empregados, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- k) não mantiver a proposta;
- l) falhar na execução do contrato;
- m) fraudar a execução do contrato;
- n) comportar-se de modo inidôneo;
- o) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do **TRE/AL**, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado junto com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado destas faltas, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato (soma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

dos preços dos dois turnos eleitorais), em razão de atraso no cumprimento das obrigações assumidas;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a inexecução contratual causar transtorno às Eleições 2020.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos itens “d” e “e” poderão, conforme o caso, ser impostas cumulativamente com as de multa.

PARÁGRAFO QUINTO - A Administração, para a imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas da contratada, assegurando-lhe ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese da entrega do serviço ser efetuada de forma parcial, o valor da(s) multa(s) será calculado tomando por base, apenas, o valor do serviço em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas da garantia do contrato. Se o valor da multa ultrapassar o da garantia prestada, além da perda total desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

PARÁGRAFO NONO - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO DEZ - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ONZE - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DOZE - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO TREZE - O período de atraso será contado em dias corridos.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUATORZE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO QUINZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO DEZESSETE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020 E À PROPOSTA DE PREÇO DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, às condições do Pregão Eletrônico nº 67/2020 e seus anexos, e à proposta de preço da Contratada, que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços através de seus servidores nomeados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas designará, formalmente, na forma do art. 31 da IN/MPOG 02/2008, do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97,



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

um responsável para atuar como gestor do contrato e tantos quantos entenda necessários para atuar(em) como fiscal(ais) do contrato, que acompanharão a execução dos serviços objeto do presente edital, devendo registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência, em relatório específico para esse fim, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes/aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar representante administrativo (preposto), aceito pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - Os responsáveis pela fiscalização dos serviços contratados poderão ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA para execução dos serviços, que estiver sem uniforme ou crachá, que não estiver utilizando os equipamentos de segurança adequados individuais (EPIs) ou coletivos (EPCs), que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja permanência julgar inconveniente no local de prestação dos serviços, baseado nos dispositivos contratuais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, através de seus servidores para tanto designados, poderá realizar outras verificações, objetivando garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade e à satisfação dos serviços contratados, podendo exigir da CONTRATADA a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos envolvidos nos mesmos.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Para assegurar a execução do contrato, a contratada deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Não será aceita garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade de cunho trabalhista.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o pagamento a que se refere o **parágrafo quinto** não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá constar expressamente, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no **parágrafo sexto**, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes a seguir:

Maceió, ____ de _____ de 2020.

Pelo TRE/AL

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo

Pela Empresa

Representante da empresa

ANEXO VI

PLANILHAS PREENCHIDAS

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO
(Valores por Eletricista pelo período de 13 dias)**

Nº Processo: 0010905-96.2019.6.02.8000							
Licitação nº: ____ / 2020							
<table border="1"> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </table>							
Dia ____ / ____ / ____ às ____ h ____ mim							
<table border="1"> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </table>							
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)							
<table border="1"> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </table>							
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)							
Município/UF							
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo	AL000019/2020						
Sindicato da categoria	Eletricista de Baixa e Alta Tensão (Nível VIII)						
<table border="1"> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </table>							
Identificação do serviço							
<table border="1"> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </table>							

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA		QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)		
Posto de Serviço	Posto		24		
Tipo da contratação:					
☐ Terceirizada			☐ Regime da CLT		
☐ Trabalho temporário (Lei 6.019/74)			☐ Trabalho por prazo determinado (Lei 9.601/98)		
Regime Tributário:					
☐ Lucro Real			☐ Lucro Presumido		
MÃO DE OBRA					
Mão de obra vinculada à execução contratual					
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)				
2	Salário normativo da categoria profissional			R\$ 1.629, 00	

3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			Eletricista de Baixa e Alta Tensão (Nível VIII)	
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)				
REGIME DE TRIBUTAÇÃO : _____					
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO					
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)	
A	Valor dos serviços				
B	Outros (especificar):				
Total					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO					
2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			Percentual		
A	INSS				
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO					

SERVIÇOS EXECUTADOS POR PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO			
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR (R\$)

A	Salário-base (proporcional por 13 dias)	R\$ 1.629,00	705,90
B	Adicional de periculosidade	30,00%	211,77
C	Adicional de insalubridade		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 917,67

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						VALOR (R\$)
A	Transporte					R\$ 45,25
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)					R\$ 182,40
C	Assistência médica e familiar					
D	Auxílio-Creche					
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					
F	Outros (especificar) – Assiduidade					
TOTAL						R\$ 227,65
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS						
3. INSUMOS DIVERSOS						VALOR (R\$)
A	Camisetas e crachás (2 camisetas + 1 crachá)					R\$ 29,54
B	Equipamentos (1 kit para cada eletricista)					R\$ 9,60

C	Materiais (1 kit para cada eletricista)	R\$ 38,82
D	Outros (deslocamento) – previsão de 6 deslocamentos sem pernoite	R\$ 300,00
E	Exame admissional	R\$ 34,50
F	EPI CORONAVÍRUS	
	F.1 – Protetor facial (face shield)	R\$ 18,53
	F.2 – Touca (1 por dia)	R\$ 2,88
	F.3 – Máscaras (3 máscaras por dia)	R\$ 78,84
	F.4 – Álcool em gel (1 frasco de 500 ml, para 330 aplicações)	R\$ 5,85
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 518,56
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		

4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 183,53
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,77
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 9,18
D	INCRA	0,20%	R\$ 1,84
E	Salário-educação	2,50%	R\$ 22,94
F	FGTS	8,00%	R\$ 73,41

G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R\$ 27,53
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,51
TOTAL		36,80%	R\$ 337,70
Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário			VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário		R\$ 0,00
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário		R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade			VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade		R\$ 0,68
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade		R\$ 0,25
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade		R\$ 2,25
TOTAL			R\$ 3,18
Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão			VALOR (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado		R\$ 42,06
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado		R\$ 3,36
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado		R\$ 16,15
	C.1 – FGTS (40%)		R\$ 16,15
	C.2 – Contribuição Social (10%)		R\$ 0,00

D	Aviso-prévio trabalhado	R\$ 0,89
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 0,33
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	R\$ 1,47
	F.1 – FGTS (40%)	R\$ 1,47
	F.2 – Contribuição Social (10%)	0,00
TOTAL		R\$ 64,26
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	R\$ 0,00
B	Ausência por doença	R\$ 12,75
C	Licença-paternidade	R\$ 0,19
D	Ausências legais	R\$ 2,55
E	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 3,06
F	Outros (especificar)	
Subtotal		R\$ 18,54
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	R\$ 6,82
TOTAL		R\$ 25,37
QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R\$ 337,70
4.2	13º (décimo terceiro) salário	R\$ 0,00

4.3	Afastamento maternidade	R\$ 3,18
4.4	Custo para rescisão	R\$ 64,26
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 25,37
TOTAL		R\$ 430,52

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos				3,20%	R\$ 67,02
B	Lucro				10,00%	R\$ 108,07
C	Tributos				8,65%	
C.1	Tributos federais					
	PIS				0,65%	R\$ 16,15
	COFINS				3,00%	R\$ 74,53
	INSS				0,00%	R\$ 0,00
C.2	Tributos estaduais (ICMS)					
C.2	Tributos municipais (ISS)				5,00%	R\$ 124,22
					TOTAL	R\$ 389,99

Nota 1: Base de cálculo “Custos indiretos” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)

Nota 2: Base de cálculo “Lucro” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + “custos indiretos”)

Nota 3: Base de cálculo “Tributos” é o valor do faturamento

--	--	--	--	--	--	--

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		(VALOR POR POSTO)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração		R\$ 917,67
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários		R\$ 227,65
C	Módulo 3 – Insumos diversos		R\$ 518,56
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		R\$ 430,52
Subtotal (A+B+C+D)			R\$ 2.094,39
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 389,99
VALOR TOTAL			R\$ 2.484,38

PLANILHA DE CUSTOS CONTRATUAIS

Contratação - Eletricista de Baixa e Alta Tensão (Nível VIII)

Descrição	Valor total
1. Despesas com Deslocamento (Cláusula Sexta da CCT)	R\$ 7.200,00
2. Materiais e Equipamentos por posto de trabalho	R\$ 1.162,03
3. Custos Contratuais	R\$ 1.536,96
4. Equipamentos de Proteção Individual (COVID-19) – 1º Turno	R\$ 2.546,40
Total – 1º Turno	R\$ 12.445,39
MEMÓRIAS DE CÁLCULO	

1. Despesas com Deslocamento (Cláusula Sexta da CCT)

Descrição	Qtde.	Unitário	Total	Estimativa TRE
Estimativa de diárias – NAT (24 Eletricistas x 12 dias x 1/2 diária x 50%)	24	300,00	R\$ 7.200,00	300,00
Total			R\$ 7.200,00	

2. Materiais e Equipamentos por posto de trabalho

Descrição	Qtde.	Unitário	Total	Estimativa TRE
Materiais – NAT (1 kit por Profissional + 20%) – Evento 0749024	24	9,60	R\$ 230,40	48,00
Equipamentos – NAT (1 kit por Profissional + 20%) – Evento 0749024	24	38,82	R\$ 931,63	194,09
Total			R\$ 1.162,03	

3. Custos Contratuais

Descrição	Qtde.	Unitário	Total	Estimativa TRE
Exame admissional – NAT	24	34,50	R\$ 828,00	34,50
Camiseta – NAT (2 x Profissional) e crachá – Evento 0748988	24	29,54	R\$ 708,96	29,54
Total			R\$ 1.536,96	

4. Equipamentos de Proteção Individual (COVID-19) – 1º Turno

Descrição	Qtde.	Unitário	Total	Estimativa TRE	Ordem	Eletricistas	Dias	Itens
Protetor facial (Face Shield) - Equipe 1 - (24 eletricistas x 1 protetor facial)	24	18,53	R\$ 444,72	18,53	1	24	1	1
Touca – Equipe 1 (24 eletricistas x 12 dias x 1 touca/dia) – NAT	288	0,24	R\$ 69,12	0,24	3	24	12	1
Máscaras – Equipe 1 (24 eletricistas x 12 dias x 3 máscaras/dia) – NAT	864	2,19	R\$ 1.892,16	2,19	5	24	12	3
Alcool em Gel – Equipe 1 (24 eletricistas x 1 frasco de 500ml, para 330 aplicações) – NAT	24	5,85	R\$ 140,40	5,85	7	24	1	1

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE HORAS EXTRAS

(Horas Extras 1º turno)

Nº Processo: 0010905-96.2019.6.02.8000

Licitação nº: ____ / 2020

Dia ____ / ____ / ____ às ____ h ____ mim

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)

Município/UF

Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo

AL000019/2020

Sindicato da categoria

Eletricista de Baixa e Alta Tensão
(Nível VIII)

Identificação do serviço

TIPO DE SERVIÇO

UNIDADE
DE
MEDIDA

QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE
DE MEDIDA)

Posto de Serviço		Posto	1			
MÃO DE OBRA						
Mão de obra vinculada à execução contratual						
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)					
2	Salário normativo da categoria profissional					R\$ 1.629,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)					Eletricista de Baixa e Alta Tensão (Nível VIII)
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)					
REGIME DE TRIBUTAÇÃO : _____						
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				Quantitativo	VALOR (R\$)
A	Valor da Hora				R\$ 7,40	7,40
B	Adicional de periculosidade				30,00%	2,22

C	Hora Extra a 60% (dias úteis e sábados) R\$ 15,40	144,00	2.217,81
D	Hora Extra a 100% (domingos e feriados) R\$ 19,25	312,00	6.006,57
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (C+D)			R\$ 8.224,38
MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)		
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio-Creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		
F	Outros (especificar) – Assiduidade		
TOTAL			R\$ 0,00
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS			
3. INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		

D	Outros (especificar)					
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS						R\$ 0,00
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições						
4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições				%	VALOR (R\$)
A	INSS				20,00%	R\$ 1.644,88
B	SESI ou SESC				1,50%	R\$ 123,37
C	SENAI ou SENAC				1,00%	R\$ 82,24
D	INCRA				0,20%	R\$ 16,45
E	Salário-educação				2,50%	R\$ 205,61
F	FGTS				8,00%	R\$ 657,95
G	Seguro acidente do trabalho				3,00%	R\$ 246,73
H	SEBRAE				0,60%	R\$ 49,35
TOTAL					36,80%	R\$ 3.026,57
Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário						VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário					R\$ 0,00
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário					R\$ 0,00

TOTAL						R\$ 0,00
Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade						VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade					R\$ 0,00
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade					R\$ 0,00
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade					R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00
Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão						VALOR (R\$)
A	Aviso-prévio indenizado					R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado					R\$ 0,00
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado					R\$ 0,00
	C.1 – FGTS (40%)					R\$ 0,00
	C.2 – Contribuição Social (10%)					R\$ 0,00
D	Aviso-prévio trabalhado					R\$ 0,00
	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado					R\$ 0,00
	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho					R\$ 0,00
	F.1 – FGTS (40%)					R\$ 0,00

TOTAL

	F.2 – Contribuição Social (10%)					R\$ 0,00
						R\$ 0,00
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente						VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias					R\$ 0,00
B	Ausência por doença					R\$ 0,00
C	Licença-paternidade					R\$ 0,00
D	Ausências legais					R\$ 0,00
E	Ausência por acidente de trabalho					R\$ 0,00
F	Outros (especificar)					
Subtotal						R\$ 0,00
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente					R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições					R\$ 3.026,57
4.2	13º (décimo terceiro) salário					R\$ 0,00
4.3	Afastamento maternidade					R\$ 0,00

4.4	Custo para rescisão					R\$ 0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente					R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 3.026,57
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos				3,20%	R\$ 360,03
B	Lucro				5,00%	R\$ 580,55
C	Tributos				8,65%	
C.1	Tributos federais					
	PIS				0,65%	R\$ 86,75
	COFINS				3,00%	R\$ 400,38
	INSS				0,00%	R\$ 0,00
C.2	Tributos estaduais (ICMS)					
C.2	Tributos municipais (ISS)				5,00%	R\$ 667,30
TOTAL						R\$ 2.095,00
Nota 1: Base de cálculo “Custos indiretos” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)						
Nota 2: Base de cálculo “Lucro” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + “custos indiretos”)						

Nota 3: Base de cálculo “Tributos” é o valor do faturamento						
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					(VALOR POR POSTO)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração					R\$ 8.224,38
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários					R\$ 0,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos					R\$ 0,00
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas					R\$ 3.026,57
Subtotal (A+B+C+D)						
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro					R\$ 2.095,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.345,95

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR POSTO

(Valores pelo período de 2 dias - Véspera e dia da Eleição)						
Nº Processo: 0010905-96.2019.6.02.8000						
Licitação nº: ____ / 2020						
Dia ____ / ____ / ____ às ____ h ____ mim						
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)						
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)						
Município/UF						
Ano acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo					AL000019/2020	
Sindicato da categoria					Eletricista de Baixa e Alta Tensão (Nível VIII)	
Identificação do serviço						
TIPO DE SERVIÇO		UNIDADE DE MEDIDA		QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)		

Posto de Serviço		Posto		35		
Tipo da contratação:						
() Terceirizada			() Regime da CLT			
() Trabalho temporário (Lei 6.019/74)			() Trabalho por prazo determinado (Lei 9.601/98)			
Regime Tributário:						
() Lucro Real			() Lucro Presumido			
MÃO DE OBRA						
Mão de obra vinculada à execução contratual						
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)					
2	Salário normativo da categoria profissional					R\$ 1.629,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				Eletricista de Baixa e Alta Tensão (Nível VIII)	
4	Data-base da categoria (dia/mês/ano)					

REGIME DE TRIBUTAÇÃO : _____						
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO						
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
A	Valor dos serviços				R\$ 0,00	0,00
B	Outros (especificar):					
Total						
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R\$ 0,00
2. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS					Percentual	
A	INSS					
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO						
SERVIÇOS EXECUTADOS POR PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO						
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				DADOS	VALOR (R\$)
A	Salário-base (proporcional véspera e dia da Eleição)					310,99
	A.1 – Horas a 60% (Sábado)				10	118,47
	A.2 – Horas a 100% (Domingo)				13	192,52

B	Adicional de periculosidade				30,00%	93,30
C	Adicional de insalubridade					
D	Outros (especificar):					
TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R\$ 404,29
MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						VALOR (R\$)
A	Transporte					R\$ 0,00
B	Auxílio-Alimentação (vales, cesta básica, entre outros)					R\$ 30,40
C	Assistência médica e familiar					
D	Auxílio-Creche					
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					
F	Outros (especificar) – Assiduidade					
TOTAL						R\$ 30,40
MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS						
3. INSUMOS DIVERSOS						VALOR (R\$)

A	Camisetas e crachás (2 camisetas + 1 crachá)	R\$ 29,54
B	Materiais (1 kit para cada eletricista)	R\$ 9,60
C	Equipamentos (1 kit para cada eletricista)	R\$ 38,98
D	Outros (deslocamento) – previsão de 1 deslocamento sem pernoite	R\$ 50,00
E	Exame admissional	R\$ 0,00
F	EPI CORONAVÍRUS	
	F.1 – Protetor facial (face shield)	R\$ 18,53
	F.2 – Touca (1 por dia)	R\$ 0,48
	F.3 – Máscaras (3 máscaras por dia)	R\$ 13,14
	F.4 – Álcool em gel (1 frasco de 500 ml, para 330 aplicações)	R\$ 5,85
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 166,12
MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições		
4.1.	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	% VALOR (R\$)
A	INSS	20,00% R\$ 80,86
B	SESI ou SESC	1,50% R\$ 6,06
C	SENAI ou SENAC	1,00% R\$ 4,04

D	INCRA				0,20%	R\$ 0,81
E	Salário-educação				2,50%	R\$ 10,11
F	FGTS				8,00%	R\$ 32,34
G	Seguro acidente do trabalho				3,00%	R\$ 12,13
H	SEBRAE				0,60%	R\$ 2,43
TOTAL					36,80%	R\$ 148,78
Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário						VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário					R\$ 0,00
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre 13º (décimo terceiro) salário					R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00
Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade						VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade					R\$ 0,00
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade					R\$ 0,00
B.1	Incidência do Submódulo 4.1 sobre remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade					R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00
Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão						VALOR (R\$)

A	Aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
C	Multa sobre FGTS e Contribuições sociais sobre o aviso-prévio indenizado	R\$ 0,00
	C.1 – FGTS (40%)	R\$ 0,00
	C.2 – Contribuição Social (10%)	R\$ 0,00
D	Aviso-prévio trabalhado	R\$ 0,00
E	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado	R\$ 0,00
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso-prévio trabalho	R\$ 0,00
	F.1 – FGTS (40%)	R\$ 0,00
	F.2 – Contribuição Social (10%)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00
Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente		VALOR (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	R\$ 0,00
B	Ausência por doença	R\$ 0,00
C	Licença-paternidade	R\$ 0,00
D	Ausências legais	R\$ 0,00
E	Ausência por acidente de trabalho	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	

Subtotal						R\$ 0,00
G	Incidência dos encargos do Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente					R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00
QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						VALOR (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições					R\$ 148,78
4.2	13º (décimo terceiro) salário					R\$ 0,00
4.3	Afastamento maternidade					R\$ 0,00
4.4	Custo para rescisão					R\$ 0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente					R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 148,78
MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				%	VALOR (R\$)
A	Custos indiretos				3,20%	R\$ 23,99
B	Lucro				5,00%	R\$ 38,68

C	Tributos				8,65%	
C.1	Tributos federais					
	PIS				0,65%	R\$ 5,78
	COFINS				3,00%	R\$ 26,67
	INSS				0,00%	R\$ 0,00
C.2	Tributos estaduais (ICMS)					
C.2	Tributos municipais (ISS)				5,00%	R\$ 44,46
TOTAL						R\$ 139,58
Nota 1: Base de cálculo “Custos indiretos” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4)						
Nota 2: Base de cálculo “Lucro” (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + “custos indiretos”)						
Nota 3: Base de cálculo “Tributos” é o valor do faturamento						
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL					(VALOR POR POSTO)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração					R\$ 404,29
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários					R\$ 30,40
C	Módulo 3 – Insumos diversos					R\$ 166,12
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas					R\$ 148,78

Subtotal (A+B+C+D)		R\$ 749,59
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 139,58
VALOR TOTAL		R\$ 889,16

PLANILHA DE CUSTOS CONTRATUAIS

Contratação - Eletricista de Baixa e Alta Tensão (Nível VIII)

Descrição	Valor total
1. Despesas com Deslocamento (Cláusula Sexta da CCT)	R\$ 1.750,00
2. Materiais e Equipamentos por posto de trabalho	R\$ 1.700,30
3. Custos Contratuais	R\$ 1.033,90
4. Equipamentos de Proteção Individual (COVID-19) – 1º Turno	R\$ 1.330,00
Total – 1º Turno	R\$ 5.814,20
5. Equipamentos de Proteção Individual (COVID-19) – 2º Turno	R\$ 194,39
Total – 2º Turno	R\$ 194,39
Incidência Tributária (10,15%) - 2º Turno	R\$ 21,96
Preço total – 2º Turno	R\$ 216,35

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

1. Despesas com Deslocamento (Cláusula Sexta da CCT)

Descrição	Qtde.	Unitário	Total	Estimativa TRE
Estimativa de diárias – 1º Turno (35 Eletricistas x 2 dias x 1/6 diária x 50%)	35	50,00	R\$ 1.750,00	50,00
Total			R\$ 1.750,00	

2. Materiais e Equipamentos por posto de trabalho

Descrição	Qtde.	Unitário	Total	Estimativa TRE
Materiais – NAT (1 kit por Profissional + 20%) – Evento 0749024	35	9,60	R\$ 336,00	48,00
Equipamentos – NAT (1 kit por Profissional + 20%) – Evento 0749024	35	38,98	R\$ 1.364,30	194,90
Total			R\$ 1.700,30	

3. Custos Contratuais

Descrição	Qtde.	Unitário	Total	Estimativa TRE
Exame admissional – 1º Turno	35	0,00	R\$ 0,00	0,00
Camiseta – 1º Turno (2 x Profissional) e crochê – Evento 0748988	35	29,54	R\$ 1.033,90	29,54
Total			R\$ 1.033,90	

4. Equipamentos de Proteção Individual (COVID-19) – 1º Turno

Descrição	Qtde.	Unitário	Total	Estimativa TRE	Ordem	Eletricistas	Dias	Itens
Proteção facial (Face Shield) - Equipe 2 - (35 eletricistas x 1 proteção facial)	35	18,53	R\$ 648,55	18,53	2	35	1	1
Touca - Equipe 2 (35 eletricistas x 2 dias x 1 touca/dia) – 1º Turno	70	0,24	R\$ 16,80	0,24	4	35	2	1
Máscaras - Equipe 2 (35 eletricistas x 2 dias x 3 máscaras/dia) – 1º Turno	210	2,19	R\$ 459,90	2,19	6	35	2	3
Alcool em Gel – Equipe 2 (35 eletricistas x 1 frasco de 500ml, para 330 aplicações) – 1º Turno	35	5,85	R\$ 204,75	5,85	8	35	1	1
Total			R\$ 1.330,00					

5. Equipamentos de Proteção Individual (COVID-19) – 2º Turno

Descrição	Qtde.	Unitário	Total	Estimativa TRE	Ordem	Eletricistas	Dias	Itens
Touca – Equipe 3 (10 eletricistas x 2 dias x 1 máscara/dia) – 2º Turno	20	0,24	R\$ 4,79	0,24	1	10	2	1
Máscaras – Equipe 3 (10 eletricistas x 2 dias x 3 máscaras/dia) – 2º Turno	60	2,19	R\$ 131,10	2,19	2	10	2	3
Alcool em Gel – Equipe 3 (10 eletricistas x 1 frasco de 500ml, para 330 aplicações) – 2º Turno	10	5,85	R\$ 58,50	5,85	3	10	1	1
Total			R\$ 194,39					

